

LEI Nº 1.114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986.

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Receita do Município de Paraisópolis, para o exercício financeiro de 1987 é estimada em Cz\$14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil cruzados) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	CZ\$1.115.000,00	
Receita Patrimonial	CZ\$541.900,00	
Receita de Serviços	CZ\$50.000,00	
Transferências Correntes	CZ\$8.938.734,00	
Outras Receitas Correntes	CZ\$224.577,00	CZ\$10.870.211,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	CZ\$600.000,00	
Alienação de Bens	CZ\$440.000,00	
Transferências de Capital	CZ\$2.089.789,00	
Outras receitas de capital	CZ\$100.000,00	CZ\$3.229.789,00
TOTAL		CZ\$14.100.000,00

Art. 2º. A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1987 fica igualmente autorizada em CZ\$14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil cruzados), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante da presente Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos. (Artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.875/81)

DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio		
Pessoal	CZ\$6.624.658,00	
Material de Consumo	CZ\$1.544.000,00	
Serviço de Terceiros e Encargos	CZ\$1.172.000,00	
Diversas despesas de custeio	CZ\$2.300,00	
Transferências Correntes		
Transf. Intergovernamentais	CZ\$81.011,00	
Transf. A Instituições Privadas	CZ\$303.931,00	
Transf. a pessoas	CZ\$772.000,00	
Contribuição p/ Form. do Patr. Serv. público (PASEP)	CZ\$282.000,00	CZ\$10.781.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos		
Obras e instalações	CZ\$1.968.000,00	
Equipamentos e Material permanente	CZ\$464.600,00	

Diversos Investimentos	CZ\$500,00	
Inversões Financeiras		
Aquisição de imóveis	CZ\$160.000,00	
Depósito Compulsório	CZ\$40.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Transf. Intergovernamentais	CZ\$70.000,00	
Transf. Intergovernamentais	CZ\$150.000,00	
Transf. A instituições privadas	CZ\$150.000,00	CZ\$3.003.100,00
Reserva de Contingência		CZ\$315.000,00
TOTAL DA DESPESA		CZ\$14.100.000,00

Art. 3º. O saldo apresentado de Cz\$315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzados) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão fontes compensatórias para abertura de créditos adicionais na forma do disposto na Lei nº 864, de 28 de novembro de 1978.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a- Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição Federal;
- b- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4.320/64.
- c- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, de 25 de novembro de 1986.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário Municipal